

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

EMENDA IMPOSTIVA Nº 44 /2023

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 60/2023, de 29 de setembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal para o Exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Consignar os recursos, alterando à estrutura programática do Projeto de Lei nº 60/2023, de 29 de setembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal para o Exercício financeiro de 2024, conforme detalhamento a seguir:

ACRÉSCIMO				
PROGRAMA: 006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE03.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.03.50				
AÇÃO				
CÓDIGO	DENONIMAÇÃO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA FONTE / DESTINAÇÃO DE RECURSOS	OBJETIVO DA DESTINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR 2024
10.302.0 006.8.02 2	Gestão da Mac – Serviços Especializados	1.500.1002	Apoio as ações para a oferta de atendimento especializados com a Clínica Escola Unirios, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia	120.000,00
10.302.0 006.8.02 2	Gestão da Mac – Serviços Especializados	1.500.1002	Apoio as ações para a oferta de Hemodiálise afins através de convênio com a CLIRENAL	64.494,09
TOTAL				184.494,09

Os recursos para o atendimento á presente Emenda são os a seguir discriminados:



NULAÇÃO / CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO				
PROGRAMA: 006				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.03.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
AÇÃO				
CÓDIGO	DENONIMAÇÃO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA FONTE / DESTINAÇÃO DE RECURSOS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR 2024
10.301.0006.6.080	Gestão das Emendas Impositivas - Câmara de Vereadores	1.500.1002 - 15% (SAÚDE)		
TOTAL				184.494,09

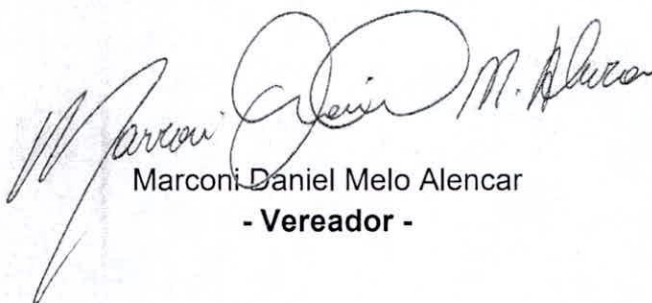
JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa, elaborada com respaldo e fundamento nas disposições constitucionais, legais, normativas e técnicas tem por objetivo proceder às modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando a **garantia das ações executadas pela Clínica Escola Unirios, e de oferta para tratamento psicológico, odontológico e fisioterapêutico**. A presente proposição se justifica pela imprescindibilidade dos referidos serviços de atendimento aos pacientes desta urbe.

De acordo com dados do Projeto de Lei nº. 61/2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2024, atendendo ao percentual previsto no Art. 134 - A da Lei Orgânica deste Município.

É nesse cenário e com esta preocupação que se insere a Emenda apresentada.

Sala das Sessões aos dias 07 do Mês de Dezembro de 2023



Marconi Daniel Melo Alencar
- Vereador -